

RESOLUÇÃO Nº 738, DE 21 DE MARÇO DE 2003

Habilita o Colégio Brasileiro de Cirurgia e Anestesiologia Veterinária para concessão de título de especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do art. 16 da Lei nº 5.517/68, e

considerando o que estabelece o § 2º do art. 8º da Resolução nº 625, de 16 de março de 1995,

considerando a deliberação do Plenário do CFMV no Processo Administrativo CFMV nº 5009/2002, em 21/03/2003, na CLV Sessão Plenária Ordinária,

R E S O L V E:

Art. 1º Habilitar o Colégio Brasileiro de Cirurgia e Anestesiologia Veterinária, CNPJ nº 94.446.630/0001-38, com sede na Av. Prof. Dr. Orlando Marques de Paiva, 87, Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP, São Paulo-SP, inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Câmara de Santa Maria, Rio Grande do Sul, sob o nº 1153, livro “A” nº 06, e averbado no Cartório Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaboticabal, São Paulo, sob o nº 00461, a conceder título de especialista em Anestesiologia Veterinária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV/GO nº 0272

Méd.Vet. André Luiz de Carvalho
Secretário-Geral
CFMV nº 0622

Publicada no DOU de 28-03-2003, Seção 1, pág. 523.